



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em 03 de DEZEMBRO de 1979

ASSUNTO: LEI Nº 594, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.979

(Dispos sobre concessão de Abono de Natal).

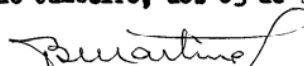
BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, efetivos e comissionado, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo regidos pelo Decreto-Lei nº 13.030, de 28 de Outubro de 1942, um Abono de Natal da ordem de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos dos respectivos padrões e símbolos de vencimentos;

Artigo 2º - Esta lei será cumprida com empenho das despesas em verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 03 de Dezembro de 1.979.


BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 03 de Dezembro de 1.979.


MARIÂNGELA DE SANT'ANA RIBEIRO
Escrutário